

1 Ata da 502ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia da 20ª Região MS. Aos  
2 dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro realizou-se a quingentésima  
3 segunda Sessão Plenária Ordinária desse Regional, na sede do Corecon-MS. Conduzida pelo  
4 Conselheiro presidente Hudson Garcia da Silva e do vice Diogo Costa da Silva. Participam desta  
5 Sessão os **Conselheiros Efetivos:** Hudson Garcia da Silva, Diogo Costa da Silva, Luciane Cristina  
6 Carvalho e Lucas Felipe Anastácio Sobrinho, Paulo Salvatore Ponzini, Homero J. Figliolini e Fábio  
7 Nogueira. **Conselheiros Suplentes:** Juan Carlos A. Vidal, Fábio Ferreira Junior, Holger de Araújo  
8 Heimbach e Eduardo José Matos Felipe. Os conselheiros Juan C. A. Vidal e Eduardo José M. Felipe  
9 com direito a voto. Presentes o advogado Raymundo Gozzi, o estagiário Lucas Moraes O. Galdino e  
10 a Gerente Executiva Gleidy Guimarães Godinho, secretariando a Sessão Plenária. às dezessete horas  
11 e três minutos o senhor presidente declara aberta a Sessão Plenária, agradece a participação de todos  
12 na reunião presencial do Corecon-MS. **1.1. Justificativa de Ausência:** os Conselheiros Sérgio da  
13 Rocha Bastos, Heber Xavier, por motivos de agenda. O assessor jurídico Roberto Cunha, também  
14 justificou ausência por motivos de agenda. **1.2. Apreciação da pauta da Sessão Plenária:** o  
15 Presidente dispõe a pauta para apreciação de todos e lembra que a mesma foi enviada com  
16 antecedência por e-mail aos Conselheiros (as). **1.3. Leitura e apreciação da Ata anterior:** o  
17 Presidente comenta que a Ata foi enviada para todos com antecedência e está na pasta de documentos  
18 para apreciação. Isto posto, foi aprovada por unanimidade. **1.4. Leitura das correspondências**  
19 **recebidas e expedidas no período.** A relação das correspondências foi enviada no e-mail dos  
20 conselheiros. **2. Ordem do dia. 2.1. Aprovação do balancete do 1º Trimestre 2024:** o senhor  
21 presidente passa à palavra ao Conselheiro Fábio Nogueira, presidente da Comissão de Tomada de  
22 Contas (CTC) 2024, que relata o balancete: As contas estão aptas de aprovação, sem nenhuma  
23 objeção, após o exame dos documentos, registros e escrituração dos fatos e atos contábeis e das  
24 demonstrações financeiras da entidade, relativos ao 1º trimestre de 2024, a Comissão de Tomada de  
25 Contas (CTC), conclui pela regularidade, aprovando o Balancete. O voto foi acompanhado pelo  
26 plenário. **2.2. Processo ético da Fatmato Ezzahr S. Hany:** o senhor presidente passa o uso da  
27 palavra ao Conselheiro relator do processo – Lucas Felipe Anastácio Sobrinho que analisa o processo  
28 e comenta: o primeiro ponto a ser observado é verificar se a conduta perpetrada pela interessada está  
29 disciplinada pelo Código de Ética Profissional do Economista. Extrai-se dos autos que a interessada  
30 confeccionou declaração falsa para poder concorrer a cargo de Conselheiro Suplente junto ao  
31 COFECON. Nos termos do art. 10, da Resolução nº 1.981/2017<sup>1</sup>, que aprova o regramento relativo  
32 ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, os  
33 candidatos devem comprovar sua condição de elegibilidade mediante o preenchimento de declaração  
34 específica. Ademais, é sabido que a situação de adimplente perante do conselho regional é condição  
35 de elegibilidade nos termos do art. 9º, inciso III, da referida norma<sup>2</sup>. Da declaração positiva de  
36 débitos acostada aos autos, é possível constatar que a interessado encontra-se inadimplente com este  
37 r. Conselho Regional referente às anuidades de 2011 a 2014, 2016 e 2017. Portanto, resta evidente  
38 que a declaração firmada não reflete a verdade. Destarte, a conduta supostamente praticada pela  
39 interessada é grave e está tipificada no art. 5º, alíneas “e” e “m”, do Código de Ética Profissional do  
40 Economista, *in verbis*: Vencido o primeiro requisito, a legislação impõe que a pessoa envolvida seja  
41 economista registrada no Conselho Regional. No caso, a interessada, Sra. FATMATO EZZAHRA  
42 SCHABIB HANY, está comprovadamente inscrita no CORECON/MS sob o nº 424, conforme se  
43 verifica da certidão acostada aos autos. O terceiro requisito não se aplica, pois, *in casu*, a instauração  
44 do processo ético disciplinar decorreu de ato de ofício do Conselho Regional, nos termos da Portaria  
45 nº 004/2024. Em relação à quarta exigência constante na alínea “d” do subitem 7.2 da Consolidação  
46 da Regulamentação Profissional do Economista, a declaração falsa firmada pela economista,  
47 atestando indevidamente o preenchimento das condições de elegibilidade para concorrer a cargo de  
48 Conselheiro Suplente junto ao COFECON, e a certidão positiva de débitos junto a CORECON/MS



49 são documentais suficientes para comprovar a ocorrência da conduta perpetrada pela interessada. A  
50 quinta e última exigência trazida pela norma estabelece que se deve avaliar a exigência de  
51 excludentes de admissibilidade que constem em lei específica, o que não se verifica no presente caso.  
52 Destarte, verifica-se, em tese e em juízo ainda incipiente, que há indícios de que a interessada  
53 transgrediu aos dispositivos éticos acima descritos. Pelo exposto, tendo em vista o preenchimento  
54 dos requisitos de admissibilidade, esta relatoria opina pelo **PROSSEGUIMENTO** do processo ético  
55 disciplinar instaurado em face da economista **FATMATO EZZAHRA SCHABIB HANY**. Submeto o  
56 presente relatório preliminar à análise do Plenário. Após alguns comentários o plenário constatou o  
57 preenchimento de todos os requisitos e aprovou a admissibilidade do processo. O Plenário aprovou o  
58 nome do Conselheiro Diogo Costa da Silva para ser o relator do processo. **2.3. Contratação do**  
59 **Assessor da Presidência (comissão- Providências):** o senhor presidente comenta que foi aprovado  
60 na Sessão Plenária anterior a contratação do Assessor da Presidência e passa o uso da palavra ao  
61 conselheiro Holger de Araújo Heimbach que relata que foi analisado no Plano de cargos e salários e  
62 em alguns Conselhos as funções desempenhadas pelo Assessor da Presidência e que será feito um  
63 levantamento pra que possa ser analisado na próxima plenária. **2.4. Formação da Comissão da**  
64 **Semana de Economia:** a comissão foi formada pelos conselheiros Lucas Felipe Anastácio Sobrinho,  
65 Eduardo José Matos Felipe e Juan Carlos A. Vidal, que irão trazer para a próxima reunião o roteiro  
66 da Semana e algumas ideias. **2.5. Edital de Convocação do Corecon Acadêmico:** serão realizadas  
67 as eleições para renovação do Conselho Administrativo do Corecon Acadêmico - MS, composto por  
68 até 10 membros sendo devidamente matriculados em qualquer curso de Ciências Econômicas no  
69 estado de Mato Grosso do Sul, com mandato de 1 (um) ano. O prazo para registro de chapas será de  
70 31 (trinta e um) dias, contados a partir do dia desta publicação, encerrando-se às 17horas, do dia  
71 28/06/2024. O registro será feito por meio do endereço eletrônico  
72 [coreconms.fiscalizacao@gmail.com](mailto:coreconms.fiscalizacao@gmail.com), cabendo à chapa, o encaminhamento do nome completo e  
73 número de matrícula na instituição de ensino até o último dia do prazo de inscrição. A votação dar-  
74 se-á mediante preenchimento de formulário online divulgado com antecedência no site:  
75 <http://www.coreconms.org.br/> e exerce o direito de voto os estudantes do curso de ciências  
76 econômicas regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas no estado de Mato  
77 Grosso do Sul. As eleições serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo permitido a  
78 votação por cédulas, por correios e qualquer outra forma física. Os trabalhos de apuração serão  
79 realizados remotamente ou nas dependências da sede do Corecon-MS, imediatamente após encerrado  
80 do período de votação, cujos resultados deverão ser divulgados até o dia 08/07/2024. A Comissão  
81 Eleitoral será constituída por: Lucas Aquino da Silva, Geovana Vitória Arashiro Pereira e Lucas de  
82 Souza Teixeira. **2.6. Solicitação de patrocínio – Centro Acadêmico de Economia (CAECO):**  
83 alunos da Universidade Federal de MS (UFMS) do curso de ciências econômicas vem solicitar ajuda  
84 financeira ao Corecon para participar XXVII Encontro de Economia da Região Sul – ANPEC SUL  
85 2024. O evento acontecerá nos dias 11 e 12 de julho de 2024, de forma presencial Universidade  
86 Estadual de Maringá - UEM, Maringá/PR. os estudantes presentes deverão comparecer ao evento  
87 para acompanhar a exposição de trabalhos acadêmicos, bem como acompanhar palestras que deverão  
88 agregar na formação acadêmica e profissional dos discentes. Após alguns questionamentos o plenário  
89 solicita que o Corecon Acadêmico esteja envolvido na solicitação do patrocínio. **3. Processos**  
90 **Pedido de Registro de PF: 3.1. Proc. 1435/2024 – Maria Eduarda Russi Selhorst:** relatado pelo  
91 Conselheiro Homero J. Figliolini, conclui que o mesmo se encontra dentro dos procedimentos, legais  
92 exigidos pela legislação, decidindo pelo deferimento do registro. O voto foi acompanhado pelo  
93 Plenário. **3.2. Proc. 1435/2024 – Amanda Cristiane B. Iunes:** relatado pelo Conselheiro Paulo S.  
94 Ponzini, conclui que o mesmo se encontra dentro dos procedimentos, legais exigidos pela legislação,  
95 decidindo pelo deferimento do registro. **3.3. Proc. 1437/2024 – Ranulfo Duarte Filho:** relatado pelo  
96 Conselheiro Homero J. Figliolini, conclui que o mesmo se encontra dentro dos procedimentos, legais  
97 exigidos pela legislação, decidindo pelo deferimento do registro. O voto foi acompanhado pelo  
98 Plenário. **3.4. Proc. 1439/2024 – Karoline Marques Magalhães:** relatado pelo Conselheiro Fábio  
99 Nogueira, conclui que o mesmo se encontra dentro dos procedimentos, legais exigidos pela



100 legislação, decidindo pelo deferimento do registro. O voto foi acompanhado pelo Plenário. **4.**  
101 **Processo Pedido de Desconto em função da idade/ Ativo com desconto: 4.1. Proc. 054/1981 –**  
102 **Maria Wilma Casanova Rosa**, relatado pelo Conselheiro Juan Carlos A. Vidal, que após analisar,  
103 conclui que o mesmo se encontra dentro dos procedimentos legais exigidos pela legislação,  
104 decidindo pelo deferimento do desconto de 90% do valor da anuidade. O voto foi acompanhado pelo  
105 Plenário. **5. Processo Pedido de Cancelamento de PF: 5.1. Proc. 077/1981 – Idelvan Ferreira**  
106 **Macedo**, relatado pelo Conselheiro Eduardo José M. Felipe, conclui que o mesmo se encontra dentro  
107 dos procedimentos, legais exigidos pela legislação, decidindo pelo deferimento do cancelamento pelo  
108 motivo de aposentadoria. O voto foi acompanhado pelo Plenário. **5.2. Proc. 893/2004 – José do**  
109 **Patrocínio Filho**, relatado pelo Conselheiro Lucas Felipe Anastácio Sobrinho, conclui que o mesmo  
110 se encontra dentro dos procedimentos, legais exigidos pela legislação, decidindo pelo deferimento do  
111 cancelamento pelo motivo de aposentadoria. O voto foi acompanhado pelo Plenário. **5.3. Proc. 275/**  
112 **1984 – João Carlos da Silva Pinto**, relatado pelo Conselheiro Eduardo José M. Felipe, conclui que  
113 o mesmo se encontra dentro dos procedimentos, legais exigidos pela legislação, decidindo pelo  
114 deferimento do cancelamento devido ao não exercício da profissão. O voto foi acompanhado pelo  
115 Plenário. **6. Outros Assuntos: 6.1.** Recred: o Cofecon deferiu o início da vigência da Resolução no  
116 2.154, de 12 de abril de 2024, para 31 de maio de 2024, sendo consideradas válidas as negociações  
117 formalizadas até 30 de maio de 2024. **6.2.** Desafio “Quero Ser Economista” Voltado exclusivamente  
118 aos estudantes de Ensino Médio, o Desafio Quero Ser Economista é uma competição que apresenta  
119 conceitos básicos da Ciência Econômica de forma divertida e descomplicada. As inscrições foram  
120 suspensas devido a situação de calamidade pública do Rio Grande do Sul. **6.3.** ENEOESTE 2024, o  
121 senhor presidente comenta que o Eneoeste será sediado em Brasília DF, organizado pelo Corecon DF,  
122 com a participação dos Corecons da região Centro-Oeste (MS, MT, GO). **6.4.** Conferências das  
123 cidades: 7ª Conferencia Municipal das cidades que será realizada de 7 a 7 de junho, com o tema  
124 “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas,  
125 democráticas, sustentáveis e com justiça social”. Para participar enviar ofício para a comissão  
126 organizadora Municipal. **6.5.** Concurso Público – IMASUL: o Corecon MS encaminhou ofício à  
127 SAD/SEMADESC/IMASUL, solicitando a inclusão do profissional economistas para concorrer ao  
128 concurso público para provimento de cargos da carreira de fiscalização e gestão ambiental do quadro  
129 de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL. Em resposta ao ofício  
130 o órgão afirma que as graduações, formações e habilitações previstas para o Concurso Público em  
131 voga é uma necessidade apresentada pelo próprio Órgão, e a Execução do certame fica à cargo desta  
132 Secretaria de Estado de Administração – SAD, observando-se todos os requisitos e enquadramentos  
133 legais. **6.6.** Convites/Solenidades: todos dos convites para o Corecon MS, serão encaminhados no  
134 grupo para que todos possam ficar cientes e participar representando o Conselho. **7. Encerramento:**  
135 cumprindo a pauta proposta, às dezoito horas e cinquenta e sete minutos, o senhor Vice-presidente  
136 agradece a participação de todos e declara encerrada a presente reunião. E eu, Gleidy Godinho,  
137 Gerente Executiva desse Conselho, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada em  
138 conformidade, segue assinada por mim e pelo senhor presidente. Campo Grande, 16 de maio de  
139 2024.

140

141

142

143

144

Hudson Garcia da Silva  
Cons. Presidente

Gleidy Guimarães Godinho  
Gerente Executiva

